



Mogi das Cruzes

PREFEITURA MUNICIPAL
MOGI DAS CRUZES

COPIA

L E I - Nº 166


EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara
Municipal a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, por sua Contadoria, autorizada a abrir um credito especial da importância de... Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), destinado á atender ao auxilio concedido pela lei 119, de 13 de Maio de 1949, para reforma e conservação do relógio existente na torre da Matriz desta cidade, sendo Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para a aludida reforma e Cr\$. 400,00 (quatrocentos cruzeiros) para conservação, na base de Cr\$. 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais, até 31 de Dezembro de 1949.


Artigo 2º - A despesa mencionada no artigo anterior, será coberta de acordo com o disposto no artigo 2º, da lei 116, de 4 de Maio de 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 8 de Novembro de 1949.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Seção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal na mesma data supra.


ANTONIO F. DE SIQUEIRA,
Diretor do Departamento
Administrativo.